



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 075, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 014/2015**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria tem por objetivo melhorar a eficiência e o controle contábil e financeiro, com vistas a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, que tem por escopo a convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao padrão internacional.

Não é demais lembrar que se trata da atribuição de maior envergadura, que supera na atualidade o mero registro dos atos e fatos contábeis. A nova vertente da contabilidade pública traz em seu bojo, não só um plano de contas diferenciado, mas também, novos procedimentos quanto ao reconhecimento, mensuração e atualização dos ativos, bem como dos passivos, das receitas e despesas. Tem-se assim, uma contabilidade mais patrimonialista que meramente burocrática.

Decorre daí a importância das *informações contábeis e fiscais constituem importantes, que se constituem em ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão.*

Não bastasse isso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Prefeitura devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível buscar orientação para a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do município, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação.

Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos do Município, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Em razão disso, Portanto, o gestor municipal precisa dar a devida atenção à gestão fiscal e contábil, sendo recomendável que tomem ciência de todas as informações contabilidade e finanças, a fim de que seus mandatos transcorram de forma transparente e harmoniosa para o bem da municipalidade camponovense.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelênciā e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Respeitosamente,

Mauro Valter Bert
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014/2015

29 de outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, que tem como objetivo realizar a coordenação de toda equipe do Departamento Contábil, bem como, do Departamento Financeiro.

Art. 2º. Para investidura no cargo de Coordenador Contábil e Financeiro o servidor deverá possuir os seguintes requisitos:

I - ser detentor do certificado de conclusão do curso superior de Graduação em Ciências Contábeis;

II - ter registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso;

III - Ser Servidor Público concursado no cargo de Técnico de Nível Superior com especialidade em Contador.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Contábil e Financeiro:

I - Gerir o trabalho dos servidores do Departamento de Contabilidade, bem como, do Departamento Financeiro;

II - Preparar informações contábeis, orçamentárias e financeiras; de acordo com os novos procedimentos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e financeiro;

IV - Coordenar a execução contábil nas diversas secretarias e autarquias, integrando os sistemas;

V - Elaborar e gerenciar rotinas contábeis, financeiras e patrimoniais;

VI - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

VII - coordenar os trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII - orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

IX- acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município;

X - Coordenar a elaboração e publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bem como, o Relatório da Gestão Fiscal -RGF, nos prazos e



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

modelos definidos pela legislação em vigor;

X - Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

XI - Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Campo Novo do Parecis através da divulgação das contas públicas, bem como alimentar o Portal da Transparência, junto aos meios de mídias disponíveis.

XII - Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

XIII - Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º. O Coordenador Contábil e Financeiro receberá uma remuneração básica mensal de R\$ 5.251,78 (cinco mil, duzentos cinquenta um reais e setenta oito centavos).

Art. 5º. Fica instituído o “Adicional por Responsabilidade Técnica” aos ocupantes do cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, quando responsável pelo registro contábil e pela prestação de contas da prefeitura, o correspondente de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do referido cargo.

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I e II que contém o quantitativo dos cargos existentes no quadro geral dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa, no Grupo de Direção ou Executiva e Assessoramento, bem como no Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, parte integrante da Lei Complementar nº. 021/2009, e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	Descrição do Evento:		
<input checked="" type="checkbox"/> Criação	CRIAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO		
Expansão			
Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA	INÍCIO	AGOSTO/2015	FIM
			INDETERMINADO
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA DA DESPESA	2015	2016	2017
1. Despesas de Pessoal e Encargos	12.120,000	83.400,00	91.750,00
TOTAL			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTE			
ANOS	(a contratar)	COMPENSAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2015	04.001.04.129.0017.2.025 Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças	Expansão da Receita Corrente Líquida conforme Margem de Expansão do Anexo VIII da LDO	12.120,00
2016			83.400,00
2017			91.750,00
Obs.: Os valores apresentados se referem à diferença a ser desembolsada pelo Município, considerando que o servidor que ocupará esse cargo será do quadro efetivo, conforme consta no Projeto de Lei.			
DATA: 29/10/2015			
 LUCIANE PEREIRA DA SILVA SÚNIGA Secretaria Municipal de Finanças			



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO CITADO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, COM A AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 12/08/2015


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal